



EDITAL

Mediante o presente instrumento o Fórum Nacional da Advocacia Pública - FORVM, composto pela Associação dos Membros das Carreiras da Advocacia-Geral da União – ANAJUR, pela Associação Nacional dos Advogados da União – ANAUNI, pela Associação Nacional dos Procuradores e Advogados Públicos Federais – ANPPREV e pelo Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional – SINPROFAZ, convoca todos os seus filiados a participarem do processo de formação de uma lista tríplice, a ser entregue ao Presidente da República eleito, visando a indicação de um nome para ocupar o cargo de Advogado-Geral da União, nos termos que seguem:

Artigo 1º - O processo de votação se dará da seguinte forma:

- I- Os advogados da União filiados da ANAJUR e da ANAUNI votarão em advogados da União;
- II- Os procuradores federais filiados da ANAJUR e da ANPPREV votarão em procuradores federais; e
- III- Os procuradores da Fazenda Nacional filiados do SINPROFAZ votarão em procuradores da Fazenda Nacional.

Parágrafo único - Estarão aptos a ser votados os integrantes das carreiras de advogado da União, procurador da Fazenda Nacional e procurador federal que tenham, no mínimo, 35 (trinta e cinco) anos.

Artigo 2º - O processo eleitoral será realizado pelo site www.listatripliceagu.com.br e será dividido em duas etapas por votação direta e secreta.

§1º - O processo se iniciará com uma etapa de votação, ocorrida entre os dias 8 e 11 de outubro de 2018, durante a qual os filiados poderão votar em qualquer integrante das respectivas carreiras, podendo escolher até 05 (cinco) nomes.



**FORVM
NACIONAL**
DA ADVOCACIA PÚBLICA FEDERAL



ANAUNI
Associação Nacional dos Advogados da União



ANAJUR
Associação Nacional dos Membros das
Carreiras de Advocacia Geral da União



ANPPREV
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROCURADORES
E ADVOGADOS PÚBLICOS FEDERAIS

SINPROFAZ

§2º - Uma vez realizada a classificação de todos os indicados, serão excluídos da lista os colegas que não preencherem a idade mínima de 35 (trinta e cinco) anos, em atendimento ao disposto no parágrafo único do Art. 1º deste Edital e ao Art. 131, § 1º da Constituição Federal.

§3º - Dentre os remanescentes, aqueles classificados entre os 10 (dez) primeiros da respectiva carreira serão consultados pessoalmente para que, no prazo de 24 horas, manifestem seu interesse em permanecer na lista, sob pena de exclusão.

§4º - Em caso de recusa de algum dos 10 (dez) primeiros colocados, o nome será excluído, sendo consultado o primeiro subsequente e assim por diante, até que se complete a lista décupla.

§5º - Caso a lista de interessados não atinja o número de 10 (dez) integrantes, o pleito seguirá com o rol alcançado.

Artigo 3º - No dia 26 de outubro, será divulgada lista, indicando os integrantes mais votados de cada carreira, bem como a sua colocação e a quantidade respectiva de votos obtidos.

Artigo 4º - Na segunda etapa, os integrantes mais votados em cada carreira na etapa anterior participarão de novo escrutínio para composição de lista tríplex que será encaminhada à Presidência da República.

§1º – Nesta etapa, os eleitores votarão em até 03 (três) nomes da sua carreira para compor a lista tríplex.

§ 2º – O mais votado de cada carreira integrará a lista tríplex.

Artigo 5º - No período de 5 a 9 de novembro de 2018, será realizada votação pelo endereço www.listatripliceagu.com.br podendo todos os filiados votar nos integrantes da lista da sua carreira, mencionada no artigo 3º, independentemente de terem participado da primeira fase da votação.



Artigo 6º - No dia 19 de novembro de 2018, divulgar-se-á a lista tríplice, que será composta pelo mais votado de cada carreira.

Artigo 7º - Uma vez finalizado o processo de votação, o FORVM dará conhecimento da lista tríplice ao Presidente da República eleito.

Artigo 8º - Fica constituída uma Comissão Eleitoral, composta pelos presidentes das entidades que compõem o FORVM (os quais são inelegíveis para a lista de que trata este edital) a quem compete organizar e fiscalizar o processo eleitoral, bem como decidir os casos omissos.

Brasília, 13 de setembro de 2018.

Associação dos Membros das Carreiras da Advocacia-Geral da União-ANAJUR

Associação Nacional dos Advogados da União-ANAUNI

Associação Nacional dos Procuradores e Advogados Públicos Federais-ANPPREV

Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional-SINPROFAZ